

● AGRICULTURA

PRODERAM já agricultou área superior ao Porto Santo

Perto de 137 milhões de euros foram distribuídos por 12.530 projectos agrícolas na Madeira em 2019; Candidaturas não param de crescer mas a 'torneira' está a apertar

RICARDO DUARTE FREITAS
rfreitas@dnocias.pt

Há cada vez mais projectos agrícolas a 'germinar' na Madeira à boleira dos fundos do PRODERAM 2020. Em 2019, tiveram luz 'verde' 12.530 pedidos às inúmeras medidas do Programa, perfazendo um total de perto de 137 milhões de euros, o que dá uma média de 11 mil euros a cada. Entre apoios e investimentos, a 'roda viva' deste 'euromilhões' para o desenvolvimento rural já beneficiou uma área que, somando, perfaz 4.373 hectares, mais do que a ilha do Porto Santo ou a 5,5% da Região Autónoma da Madeira.

O PRODERAM 2020 assenta numa estratégia de desenvolvimento rural que tem por objectivo aumentar os níveis de sustentabilidade agrícola e rural, nomeadamente através do aumento da competitividade das produções locais tradicionais e do reforço da melhoria do ambiente e da paisagem, num quadro agrícola multifuncional e num espaço rural de qualidade e capacitado para promover e sustentar o desenvolvimento económico e social das zonas rurais.

O vasto quadro de apoios e investimentos compõe-se de 17 medidas e 37 submedidas, todas contribuindo directa ou indirectamente para a prossecução dos objectivos do Programa (vide destaque).

Os dados da Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (SRADR), a que o DIÁRIO teve acesso, revelam que nos últimos quatro anos, o número de candidaturas apresentadas tem aumentado ao longo dos anos, embora havendo progressivamente mais solicitações às medidas do Pedido Único e, por outro lado, menos às medidas de investimento. Contudo, no somatório



de ambos, verifica-se que nunca houve tantos pedidos como os 12.590 pedidos feitos em 2019.

Destes, 60 foram excluídas pelo organismo que tutela do PRODERAM, ou seja, apenas 0,5% do total das candidaturas. Tal acontece por razões várias, sendo a mais comum o incumprimento dos requisitos obrigatórios à validação da proposta. Em 2019, foram aprovadas 12.530 candidaturas a apoios e investimentos em projectos agrícolas, sendo também a maior dos últimos quatro anos, representando um aumento de 9,8% comparativamente a 2016.

Em contrapartida, o investimento total sofreu uma quebra de 7,8 milhões de euros em 2019, tendo sido vertidos no sector agrícola madeirense 78.277.215 euros em investimentos do PRODRAM. Nos apoios, a redução foi ainda mais significativa (-13,6 milhões de euros), fixando-se em 58.666.119 euros.

Apesar de continuar a haver uma

À BOLEIRA DOS FUNDOS, A PAISAGEM AGRÍCOLA REGIONAL GANHOU 243 HA NOS ÚLTIMOS 4 ANOS

'corrida' aos fundos do PRODERAM, nota-se que a 'torneira' dos Euromilhões ficou ligeiramente mais apertada em 2019. Apesar de ter injectado 136.942.334 euros na nova agricultura, o montante dos apoios e investimentos foi reduzido em 21 milhões face ao ano anterior, apesar de haver mais beneficiários. contas feitas, em média, cada projecto agrícola teve direito a pouco mais de 11 mil euros.

Esta quebra pode explicar-se, em parte, pelo número de projectos que viriam a ser revogados em 2019 pela tutela do PRODERAM: 26 por in-

cumprimento das obrigações pré-estabelecidas. A estes juntam-se 130 desistências, sendo este o número mais elevado dos últimos anos.

Questionado pelo DIÁRIO sobre se foram denunciados à Polícia ou ao Ministério Público alguns destes casos, a SRADR respondeu assim: "A Autoridade de Gestão do PRODERAM2020 não tem conhecimento de nenhuma denúncia efectuada às autoridades policiais ou judiciais, inerente a candidaturas submetidas ao PRODERAM 2020".

Em crescendo está a área abrangida pelas medidas de investimento e do Pedido Único do Programa. Em 2019, os apoios e investimentos permitiram que estivessem agricultados 4.373 hectares, uma área equivalente à ilha do Porto Santo (4.217 hectares) e a 5,5% do espaço da Região Autónoma da Madeira.

À boleira destes fundos, a paisagem agrícola madeirense ganhou 243 hectares nos últimos quatro anos.

O QUE PRECISA SABER

MEDIDAS E SUBMEDIDAS DO PRODERAM

Compõe-se de 17 medidas e 37 submedidas:

■ Medida 1 – Transferência de conhecimentos e ações de informação (art. 14.º REG. (EU) 1305/2013)

■ Medida 2 – Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações agrícolas (art. 15.º REG. (EU) 1305/2013)

■ Medida 3 – Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios (art. 16.º REG. (EU) 1305/2013)

■ Medida 4 – Investimentos em ativos físicos (art. 17.º REG. (EU) 1305/2013)

■ Medida 5 – Restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos e introdução de medidas de prevenção adequadas (art. 18.º REG. (EU) 1305/2013)

■ Medida 6 – Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas (art.19.º REG. (EU) 1305/2013)

■ Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas (art. 21.º - 26.º REG. (EU) 1305/2013)

■ Medida 9 – Criação de agrupamentos e organizações de produtores (art. 27.º (EU) 1305/2013)

■ Medida 10 – Agroambiente e clima (art. 28.º (EU) 1305/2013)

■ Medida 11 – Agricultura biológica (art. 29.º (EU) 1305/2013)

■ Medida 12 – Pagamentos a título da Natura 2000 e da Diretiva – Quadro da água (art. 30.º (EU) 1305/2013)

■ Medida 13 – Pagamento relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas (art. 31.º (EU) 1305/2013)

■ Medida 15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas (art. 34.º (EU) 1305/2013)

■ Medida 16 – Cooperação (art. 35.º (EU) 1305/2013)

■ Medida 17 – Gestão de riscos (art. 36.º - 39.º (EU) 1305/2013)

■ Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER (art. 35.º (EU) 1303/2013) – (art. 32.º, 33.º, 34.º e 35.º (EU) 1303/2013 e 42.º a 44.º 1305/2013)

■ Medida 20 – Assistência Técnica (art. 51.º (UE) 1305/2013)

OBRIGAÇÕES

■ Manter um sistema de contabilidade organizada, executar a operação nos termos e condições aprovados e proceder à publicitação dos apoios que lhes forem atribuídos são alguns dos 10 tópicos de obrigações aos quais os beneficiários estão sujeitos.